



08 OUT. 2002

Nº PROTOCOLO 164.40

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 56/2002-E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Retificamos o Art. 4º e Art. 5º do Projeto de Lei n.º 56/2002-E, onde está escrito:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descontar 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) do total das vantagens percebidas pelos servidores municipais que optarem pela prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, a título de contribuição ao IPE.

Art. 5º - O percentual de contribuição do Poder Executivo Municipal ao IPE será de 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) da folha de pagamento mensal dos servidores optantes.

Leia-se:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descontar 10,00% (dez por cento) do total das vantagens percebidas pelos servidores municipais que optarem pela prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, a título de contribuição ao IPE.

Art. 5º - O percentual de contribuição do Poder Executivo Municipal ao IPE será de 3,20% (três vírgula vinte por cento) da folha de pagamento mensal dos servidores optantes.

Justificativa:

A alteração proposta tem por objetivo reduzir o valor do cálculo do impacto orçamentário financeiro resultante do presente Projeto de Lei.

Agudo, 08 de novembro de 2002.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.